PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 020/06 - DE 14 DE JUNHO DE 2.006

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 36/06

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação de área rural em urbana, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores faz-se necessária, haja vista que foi desmembrada de área rural para fins comerciais.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Srs./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 21/JUN/2006 09:57 00005057

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM-53/06

PROJETO DE LEI Nº ~~020~~086/06 - DE 14 DE JUNHO DE 2.006

Considera urbana a área de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita:

-"Um imóvel rural situado no Bairro Palmeiras, município e comarca de Dracena, com área de 48.400,00m2, ou 4,84,00 hectares, dentro das seguintes divisas e confrontações: começa num marco cravado na margem direita da estrada n° 8, na divisa do lote n° 206-A, segue confrontando com este rumo 89°27'SW, na distância de 343,30 metros até um marco cravado na divisa do lote n° 205-A, segue confrontando com este rumo 00°33' NW na distância de 141,00 metros até um marco cravado na margem esquerda da estrada 9, segue por esta, rumo 89°27'NE, na distância de 343,30 metros até um marco cravado na margem esquerda da estrada 8, segue por esta rumo 00°33'SE na distância de 141,00 metros, até o marco inicial".Objeto da Matrícula n° 706, do Serviço Registral de Imóveis local.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 36/06

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 14 de junho de 2.006.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 21/JUN/2006 09:57 00000657